

## EDITAL N°68, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor Geral do Campus Colombo do Instituto Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1656/2019, publicado no D.O.U. de 11 de Dezembro de 2019, **torna pública a disponibilidade de vagas remanescentes do Processo Seletivo IFPR 2023 nº 101/2022 e retificações, para o Curso de Tecnologia em Alimentos que serão supridas por meio de sorteio público**, conforme as informações dispostas neste Edital.

1. O curso com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontra-se a seguir:

| CAMPUS COLOMBO          |                 |                 |         |         |       |
|-------------------------|-----------------|-----------------|---------|---------|-------|
| Curso                   | Nível de Ensino | Forma de Oferta | Turno   | Duração | Vagas |
| Tecnologia em Alimentos | Superior        | Presencial      | Noturno | 3 anos  | 26    |

2. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão, na qual ocorrerá sorteio público, no dia 19 de janeiro de 2022, no seguinte endereço e horário:

| LOCAL  | HORÁRIO                | ENDEREÇO   | CONTATO                     |
|--|------------------------|--|-----------------------------|
| <b>IFPR - CAMPUS COLOMBO -<br/>Auditório</b> | <b>19:00<br/>horas</b> | Rua Antonio Chemim, 28 - São Gabriel /<br>Colombo-PR | (41) 3300-<br>0137, Ramal 1 |

3. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Edital, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2023. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do processo seletivo, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

3.1. Os interessados com menos de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais (os pais deverão portar RG), ou responsáveis legais (com RG e documento comprobatório da guarda), ou ainda, acompanhados de outras pessoas com procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a matrícula.

4. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Edital. Solicita-se o comparecimento no local com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.

5. Na chegada ao *campus*, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato.

5.1 Conforme previsto no Edital do IFPR nº 101/2022, todas as vagas de sorteio público são ofertadas por ampla concorrência.

5.2 No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão rubricadas pelo servidor responsável.

5.3. Depois de sorteados as fichas dos candidatos de acordo com o número de vagas ofertadas, as demais fichas continuarão a ser sorteadas e comporão lista de espera para o caso de novas vagas remanescentes.

5.4 As vagas não ocupadas após ao período de matrículas, poderão ser preenchidas por candidatos em lista de espera inscritos neste edital.

5.5 Havendo vagas remanescentes, poderão ser ocupadas por inscritos em novos editais, desde que não tenha sido transcorridos 25% da carga horária prevista para o primeiro período letivo do curso, conforme prevê o Edital do IFPR nº 101/2022.

6. Os candidatos devem portar a documentação necessária à Matrícula no curso – conforme **Item 18 Da Matrícula do** EDITAL IFPR Nº 100/2022, disponível na página eletrônica do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) abaixo descrito, uma vez que a Matrícula dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio:

6.1 Requerimento de matrícula devidamente preenchido (será fornecido no momento da matrícula)

6.2 Documento de identidade. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro da validade, ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

6.3 Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

6.4 Certidão de Nascimento ou de Casamento (caso não apresente o documento de identidade ou RNE, conforme 6.2);

6.5 Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou histórico escolar do Ensino Médio; ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula (documento obrigatório para deferimento da matrícula);

6.6 Comprovante de Residência;

6.7 Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para candidatos com mais de 16 (dezesesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

6.8 Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

6.9 Declaração de vacinação (para candidatos com menos de 18 (dezoito) anos) emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

6.10 No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

6.10.1 Declaração de equivalência de estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

6.10.2 Documento de conclusão do Ensino Médio autenticado pela embaixada brasileira do país de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

7. O candidato que, no ato da Matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, exceto o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de 30 (trinta) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo à entrega do documento faltante, o candidato não terá sua Matrícula efetivada.

8. O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, **não realizar confirmação de sua matrícula**, por meio de registro de frequência, **nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga**, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera.

9. Os candidatos em lista de espera deverão acompanhar novas chamadas pelo endereço <https://colombo.ifpr.edu.br/> no menu processo seletivo 2022/2023. O candidato convocado que não comparecer para efetivar a matrícula no período estabelecido perderá o direito à vaga, sendo esta destinada ao candidato seguinte, conforme a classificação da lista de espera.

10. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela direção geral do Campus Colombo.

Colombo, 30 de dezembro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CIRO BACHTOLD, DIRETOR(a)**, em 30/12/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2131083** e o código CRC **672A7803**.

Referência: Processo nº 23411.023091/2022-39

SEI nº 2131083

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | COLOMBO/DG/IFPR/COLOMBO-DG/COLOMBO  
Rua Antonio Chemin, 28, Colombo - PR | CEP CEP 83403-515 - Brasil